



PORTARIA COREN-AC Nº 171 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do processo SEI Nº ([00197.000742/2025-41](#));

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira Coren-AC nº 324.044 - TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de prescrição de anuidades, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O Conselheiro ora designado, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 3º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 172 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a realização do 27º CBCENF na cidade de Salvador - BA, nos dias 08 a 11 de setembro de 2025, onde a equipe do Coren-AC se fará presente;

Considerando que a equipe do Coren-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 07 de setembro de 2025;

Considerando Deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações.

Art. 1º - Designar a conselheira **Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio - Conselheira - Coren-AC nº - EN - CPF: 757.150.402-30** para participar do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, a ser realizado no período de 7 a 11 de setembro de 2025, na cidade de Salvador – BA.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade a nomeada acima mencionada, fará jus ao recebimento de diárias pelo Coren-AC, mediante comprovação de efetivo exercício de atividade no evento, de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0748/2024 e suas alterações.

Parágrafo Único: A profissional designada nos termos do Art. 1º, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu respectivo regresso, apresentar relatório minucioso das atividades desenvolvidas, bem como das eventuais pendências existentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 01/09/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045555** e o código CRC **29F30BCD**.



PORTARIA COREN-AC Nº 173 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000623/2025-99](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio Coren-AC nº 146.840 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000623/2025-99](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 01/09/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045823** e o código CRC **000507D7**.



PORTARIA COREN-AC Nº 174 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000705/2025-33](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota Coren-AC nº 66.300 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000705/2025-33](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 01/09/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1045949 e o código CRC 4688EE5E.



PORTARIA COREN-AC Nº 175 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000651/2025-14](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota Coren-AC nº 66.300 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000651/2025-14](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 01/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1045972 e o código CRC 069E4531.



PORTARIA COREN-AC Nº 176 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000744/2025-31](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio Coren-AC nº 146.840 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000744/2025-31](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 01/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1045988 e o código CRC 1B9484FD.

**PORTARIA COREN-AC Nº 178 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000643/2025-60](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira Coren-AC nº 324.044 - TEC para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000643/2025-60](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 01/09/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046038** e o código CRC **CA106D7B**.



PORTARIA COREN-AC Nº 179 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000698/2025-70](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio Coren-AC nº 146.840 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000698/2025-70](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 01/09/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046044** e o código CRC **F0E2E64B**.



PORTARIA COREN-AC Nº 180 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000750/2025-98](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Iunaira Cavalcante Pereira, Coren-AC nº 386.882 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000750/2025-98](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 01/09/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1046059 e o código CRC B3BED71B.



PORTARIA COREN-AC Nº 181 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000689/2025-89](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Iunaira Cavalcante Pereira, Coren-AC nº 386.882 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000689/2025-89](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 01/09/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1046088 e o código CRC 44984E66.



PORTARIA COREN-AC Nº 182 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000631/2025-35](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Iunaira Cavalcante Pereira, Coren-AC nº 386.882 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000631/2025-35](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 01/09/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046105** e o código CRC **56F97CF8**.



PORTARIA COREN-AC Nº 183 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº (00197.000635/2025-13);

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Iunaira Cavalcante Pereira, Coren-AC nº 386.882 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000635/2025-13](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 01/09/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1046121 e o código CRC 6E765A8A.



PORTARIA COREN-AC Nº 185 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão para levantamento de déficit, disponibilidade orçamentária, impacto financeiro, legalidade jurídica, assim como, acompanhamento em todas as etapas do concurso público a ser realizado pelo COREN-AC;

CONSIDERANDO ainda necessidade de acompanhamento do edital do concurso público, observando as normas e regulamentos pertinentes, bem como, a coordenação de todas as etapas desde a divulgação do edital até a homologação do concurso público, garantindo a transparência e prestando informações necessárias;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0356/2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

RESOLVEM:

Art. 1º – Exonerar o funcionário público Sr. Sandro Sales Pinto – Matrícula 200811017 – Chefe da Divisão Financeira, do cargo de membro da Comissão responsável pelos trabalhos técnicos referentes ao Concurso Público deste Regional. E em sua substituição, designar a funcionária pública Sra. Maria Tereza Lima Domingos – Matrícula 200811019 – Chefe da Divisão de Atendimento, Registro e Cadastro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 30/09/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047607** e o código CRC **B6F94981**.



PORTARIA COREN-AC Nº 186 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 00197.000674/2025-11;

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2025 - COREN-AC/PLEN/DIR/PRES/DEGEP;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Jurídica doc. SEI nº 1005795;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido a **Sra. Nayara de Souza Oliveira**, da função de responsável pelo Departamento de Gestão do Exercício Profissional – DEGEP.

Art. 2º Tornar sem efeito as Portarias nº 179 e nº 228 de 20 de agosto e de 25 de setembro de 2024, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

Coren-AC nº 402.451 - ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 02/09/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Secretário(a)**, em 02/09/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1050767** e o código CRC **6EBAA259**.



PORTARIA COREN-AC Nº 187 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº. 00197.000674/2025-11;

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2025 - COREN-AC/PLEN/DIR/PRES/DEGEP;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Jurídica doc. SEI nº 1005795;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a Dra. Isabelli Rossetto Saadi Andrade - Coren-AC nº 153.934 - ENF para Chefia do Departamento de Gestão do Exercício Profissional – DEGEP, Lotação: Departamento de Gestão do Exercício Profissional.

Parágrafo Único: A ora nomeada exercerá concomitante às atribuições inerentes a Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 2º Tornar sem efeito as Portarias:

- I – Portaria nº 179, de 20 de agosto de 2024;
- II – Portaria nº 228, de 25 de setembro de 2024;
- III – Portaria nº 86, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

Coren-AC nº 402.451 - ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 02/09/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Secretário(a)**, em 02/09/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051016** e o código CRC **A66AE06F**.



PORTARIA COREN-AC Nº 188 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando a Resolução Cofen nº. 706/2022;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI nº ([00197.000686/2025-45](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Iunaira Cavalcante Pereira, Coren-AC nº 386.882 - ENF para emitir Parecer de admissibilidade de denuncia, referente ao Processo SEI nº [00197.000686/2025-45](#).

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade, embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 03/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052405** e o código CRC **A157E879**.

**PORTARIA COREN-AC Nº 189 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do processo SEI Nº ([00196.005806/2024-20](#));

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota Coren-AC nº 66.300 - ENF, para emitir parecer referente ao teor do processo SEI nº [00196.005806/2024-20](#), em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A Conselheira ora designada, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 3º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 03/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1052455 e o código CRC 1177F050.



PORTARIA COREN-AC Nº 190 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do processo SEI Nº ([00197.000202/2025-68](#));

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira Coren-AC nº 324.044 - TEC, para emitir parecer quanto a Concessão de Reajuste Auxílio Alimentação, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A Conselheira ora designada, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 3º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente, em 15/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1080253** e o código CRC **789C61C5**.



PORTARIA COREN-AC Nº 191 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000755/2025-11](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa Coren-AC nº 479.212 - ENF, para elaboração de Parecer referente ao requerimento de Isenção de Anuidade.

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – A profissional ora designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 17/09/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083496** e o código CRC **0BDBDB8A**.



PORTARIA COREN-AC Nº 192 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000511/2025-38](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Iunaira Cavalcante Pereira Coren-AC nº 386.882-ENF, para emissão de Parecer, referente ao reajuste salarial dos empregados do Coren-AC.

Art. 2º – A Conselheira ora portariada, fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme a Resolução nº 740/2024.

Art. 3º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 17/09/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084031** e o código CRC **1103F0C7**.



PORTARIA COREN-AC Nº 193 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([00197.000807/2025-59](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, assim como, o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos - Coren-AC nº. 402.451-ENF, para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, na instituição abaixo relacionada, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 22 a 26 de setembro de 2025 para cumprir a seguinte instituição:

Parágrafo Único: O Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, ficará responsável em conduzir o veículo.

CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	DATA	MUNICÍPIO
Instituto RS Estética e Atualização	22/09/2025	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 18/09/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1088738** e o código CRC **EA3AC553**.



PORTARIA COREN-AC Nº 195 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([00197.000806/2025-12](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC;

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, assim como, o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos - Coren-AC nº. 402.451 - ENF, para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, na instituição abaixo relacionada, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 22 a 26 de setembro de 2025 para cumprir a seguinte instituição:

Parágrafo Único: O Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, ficará responsável em conduzir o veículo.

CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	DATA	MUNICÍPIO
Vanessa Souza Enfermeira Esteta	23/09/2025	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000806/2025-12

SEI nº 1088787

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 194 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([00197.000812/2025-61](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, assim como, a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - Coren-AC nº. 324.044-TEC, para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, na instituição abaixo relacionada, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 22 a 26 de setembro de 2025 para cumprir a seguinte instituição:

Parágrafo Único: A Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, ficará responsável em conduzir o veículo.

CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	DATA	MUNICÍPIO
Unilife Acre	22/09/2025	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 18/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1088772** e o código CRC **98AD7869**.



PORTARIA COREN-AC Nº 196 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([00197.000805/2025-60](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, assim como, o Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins Coren-AC nº.365.005 - TEC, para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, na instituição abaixo relacionada, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 22 a 26 de setembro de 2025 para cumprir a seguinte instituição:

Parágrafo Único: O Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins, ficará responsável em conduzir o veículo.

CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	DATA	MUNICÍPIO
Wanessa Rocha Esteta	23/09/2025	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000805/2025-60

SEI nº 1088824

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 197 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([00197.000809/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, assim como, a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - Coren-AC nº. 324.044 - TEC, para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, na instituição abaixo relacionada, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 22 a 26 de setembro de 2025 para cumprir a seguinte instituição:

Parágrafo Único: A Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, ficará responsável em conduzir o veículo.

CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	DATA	MUNICÍPIO
Enfermeira Esteticista Saluana Aguiar	24/09/2025	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000809/2025-48

SEI nº 1089170

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 198 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([00197.000808/2025-01](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, assim como, o Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins - Coren-AC nº. 365.005 - TEC, para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, na instituição abaixo relacionada, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 22 a 26 de setembro de 2025 para cumprir a seguinte instituição:

Parágrafo Único: O Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins, ficará responsável em conduzir o veículo.

CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	DATA	MUNICÍPIO
Cicatrize Clínica de Enfermagem	24/09/2025	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000808/2025-01

SEI nº 1089212

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 199 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([00197.000807/2025-59](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, assim como, o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos - Coren-AC nº. 402.451 - ENF, para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, na instituição abaixo relacionada, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 22 a 26 de setembro de 2025 para cumprir a seguinte instituição:

Parágrafo Único: O Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, ficará responsável em conduzir o veículo.

CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	DATA	MUNICÍPIO
Innovare Clínica de Estética Avançada	25/09/2025	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000810/2025-72

SEI nº 1089265

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 200 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando processo SEI nº. ([00197.000811/2025-17](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000051/2025-48](#));

Considerando processo SEI nº. ([00197.000479/2025-91](#)) com Retorno das atividades da Força Nacional de Fiscalização junto ao Coren-AC.

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – Coren-AC nº. 592.144-ENF, para fins de fiscalização Proativa, assim como, a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - Coren-AC nº. 324.044 - TEC para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada, na instituição abaixo relacionada, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 22 a 26 de setembro de 2025 para cumprir a seguinte instituição:

Parágrafo Único: A Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - Coren-AC nº. 324.044 - TEC, ficará responsável em conduzir o veículo.

CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	DATA	MUNICÍPIO
Centro de Estética Tavares	25/09/2025	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Fica a chefia do DEGEP responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com os fiscais, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000811/2025-17

SEI nº 1089285

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 201 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([00197.000115/2025-19](#)) e Processos relacionados;

Considerando a necessidade de execução do Projeto do II Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos pelo serviços de enfermagem;

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Resolvem:

Art. 1º – Constituir Comissão para organização, execução, acompanhamento e prestação de contas do projeto do II Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Acre, bem como, tendo como Conselheiro Supervisor o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos - Coren-AC 402451-ENF, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Dra. Nayara de Souza Oliveira** - Coren - AC 592144-ENF (Enfermeira Fiscal) – Coordenadora;
- b) **Dra. Isabelli Rosseto Saadi de Andrade** - Coren-AC nº 153.934 - ENF - (Chefe DEGEP) - Equipe Técnica.
- c) **Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz** (Agente Administrativo) - Equipe Técnica;
- d) **Sra. Marta Régia Melo da Silva** (Agente Administrativo) – Equipe Técnica;

Parágrafo único – A Equipe Técnica é responsável pela organização, execução, acompanhamento e prestação de contas do projeto do II Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre.

Art. 2º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000817/2025-94

SEI nº 1094102

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,
CEP 69.900-327 - Telefone:
- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 202 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o teor do processo SEI Nº ([00197.000115/2025-19](#));

Considerando o II Encontro de Responsáveis Técnicos - ERT;

Considerando a necessidade de palestrante com a temática referente ao **Parecer COFEN nº 01/2024 à Prática: o papel do RT na organização da força de trabalho em Enfermagem**;

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Profissional de Enfermagem Dra. Camila Antonello Pastoriza Coren-RS nº 135.685 - ENF, para realizar palestra sobre "O papel do RT na organização da força de trabalho em Enfermagem".

Art. 2º – A profissional ora designada, fará jus ao recebimento de passagens aéreas.

Art. 3º – A referida profissional deverá logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente



PORTARIA COREN-AC Nº 203 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando processo SEI nº. ([00197.000791/2025-84](#));

Considerando 1º Seminário Nacional de Ética Profissional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - SENEP, no período de 14 a 17 de outubro de 2025, em Itapema-SC;

Considerando a Portaria Cofen nº 1809/2025 doc SEI nº ([1059817](#));

Considerando deliberação da Diretoria, baixam as seguintes determinações:

DECIDEM:

Art. 1º - Designar a Colaboradora Dra. Camila Leodegário Medin - Coren-AC nº 552.332-ENF, Coordenadora CIPE, para participar da realização do 1º Seminário Nacional de Ética Profissional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - SENEP, no período de 13

a 17 de outubro de 2025, em Itapema-SC.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade a nomeada acima mencionada, fará jus ao recebimento de diárias conforme a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

Parágrafo Único: A referida profissional deverá logo após seu regresso, apresentar relatório minucioso das atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
Coren-AC nº 85.030-ENF
Presidente



PORTARIA COREN-AC Nº 205 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam a atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

I. Inteirar-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;

II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

III. Elaborar mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;

VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;

VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;

X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;

IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;

V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;

VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;

X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a empregada pública, **Sra. Nayara de Souza Oliveira**, Enfermeira Fiscal, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 10/2025 ([1081401](#)), firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa Empresa ITS CERIMONIAIS E EVENTOS, objeto do Processo SEI Nº ([00197.000641/2025-71](#)), e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, a contratação de empresa especializada em realização de eventos, alimentação dos participantes, infraestrutura de eventos e brindes institucionais, pessoal de apoio (operador audiovisual, recepcionista, ceremonialista, fotógrafo, designer gráfico), serviços de ornamentação e materiais gráficos para a realização do encontro: **II**

Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos do Acre, do Conselho Regional de Enfermagem do Acre na cidade Rio Branco-Acre.

Art. 2º Designar a empregada pública **Sra. Isabelli Rossetto Saadi Andrade**, Chefe de Gestão do Exercício Profissional, para exercer a função de gestor/Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Referência: Processo nº 00197.000641/2025-71

SEI nº 1114549

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br



PORTARIA COREN-AC Nº 206 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº ([COREN/AC-0378/2023](#));

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota – Coren-AC nº 66.300 - ENF, para emissão de Parecer Conclusivo;

Art. 2º – A referida profissional deverá elaborar parecer embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren's vigentes, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente



PORTARIA COREN-AC Nº 207 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dispostos na Lei nº 14.133/2021, e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as contratações dos serviços e aquisições para o Regional, mantendo-se as sessões públicas modalidades de licitação previstas em Lei Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar o **Sr. Manoel Pereira de Oliveira**, como Pregoeiro para atuar no processo administrativo SEI nº ([00197.000797/2025-51](#)).

Art. 2º – Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Art. 3º – Registra-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren- AC nº 85.030 - ENF

Presidente



PORTARIA COREN-AC Nº 208 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dispostos na Lei nº 14.133/2021, e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as contratações dos serviços e aquisições para o Regional, mantendo-se as sessões públicas modalidades de licitação previstas em Lei Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar o **Sr. Manoel Pereira de Oliveira**, como Pregoeiro para atuar no processo administrativo SEI nº ([00197.000076/2025-41](#)).

Art. 2º – Registra-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren- AC nº 85.030 - ENF

Presidente